

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**



PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - VOTO DE PESAR: - Pela

Presidência foi apresentada uma proposta de Voto de Pesar pelo falecimento de Sua Excelência Reverendíssima, o Bispo Emérito de São Tomé e Príncipe, D. Abílio Rodas de Sousa Ribas, missionário Arcuense que esteve mais de meio século ao serviço da Igreja Católica em África. -----

Propôs ainda à Câmara que se respeitasse um minuto de silêncio em memória do falecido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Voto de Pesar, tendo sido guardado um minuto de silêncio em memória do falecido. -----

INFORMAÇÕES: - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da inauguração do CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, numa sessão que decorreu no passado dia 30 de janeiro no Edifício dos Paços do Concelho, presidida pelo Secretário de Estado Adjunto da Presidência, Rui Armindo Freitas, com a presença do Presidente do Conselho Diretivo da AIMA, Pedro Portugal Gaspar; -----

- Que foi celebrado um protocolo de Cooperação entre a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E, a Santa Casa Misericórdia Arcos Valdevez e o Município de Arcos de Valdevez, para a criação de uma Unidade de Retaguarda da ULSAM, no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez. Esta Unidade irá receber em regime de internamento os doentes com alta clínica dos hospitais do distrito. Reforçou ainda que era importante aumentar a oferta de cuidados de saúde de proximidade, assim como os meios de complementares de diagnóstico e consultas de especialidade em Arcos de Valdevez; -----

- Que recebeu uma comunicação da ULSAM a referir que não foi solicitada a abertura de concurso para médicos de família para Arcos de Valdevez e que, apesar disso, não havia utentes sem assistência médica em Arcos de Valdevez; -----

- Congratulou a equipa feminina Sport/CRAV por se ter sagrado campeã nacional de rugby feminino na Divisão de Honra; -----

- Por último, informou que o Património Cultural, Instituto Público, decidiu favoravelmente sobre o pedido de registo da «Romaria de S. Bento do Cando» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, apresentado pelo Município, tendo sido enviado para publicação no Diário da República o projeto de decisão relativo à conclusão daquele procedimento de proteção legal. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 30 de janeiro, findo. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 10 de fevereiro de 2025, que eram de **595.308,58 euros** de operações orçamentais, e de **1.630.147,89 euros** de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da **Junta de Freguesia de Sistelo**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Pavimentação do Caminho Central da Quebrada", no valor de 16.112,00 euros e "Beneficiação do Exterior e Caixilharias da Sede da Junta de Freguesia", no valor de 27.858,71 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros

espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 47.259,74 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.259,71 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Soajo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 40.000,00 euros:-----

Aquisição de terreno para construção de parque de estacionamento - 20.000,00 euros;-----

Reparação do telhado da Sede da Junta de Freguesia - 10.000,00 euros;-----

Reabilitação do Miradouro dos Cruzeiros - 5.000,00 euros;-----

Reabilitação do “Triângulo do Mezio”, situado na estrada nacional 202 - 5.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia, bem como transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 75.838,00 euros.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 75.838,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Padroso, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 40.861,00 euros.-----

A) execução de muros de suporte: -----

- Paredes - Caminho da Cruz, no valor de 10.703,00 euros, mais IVA; -----

- Sins - Travessa das Costeiras, no valor de 8.500,00 euros, mais IVA; -----

- Covela - Caminho da Barranheira, no valor de 8.500,00 euros, mais IVA; -----

- Covela: Caminho de Covela, no valor de 5.728,00 euros, mais IVA. -----

B) Arranjos no Largo da Igreja, no lugar de Quintães, no valor de 7.430,00 euros, mais IVA. -----

Pretendem levar a cabo outras obras: -----

C) Execução ou arranjo de valetas em cimento: Outeiro, Covela e Lamosa; -----

D) Alargamento de Caminhos Agrícolas: em Paredes, Covela e Lamosa. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 48.383,00 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.383,00 euros, a formalizar por




protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, de "Caminho de Carvalhede com ligação a Parada", no valor de 79.675,06 euros, e "Caminho de Fundão" no valor de 11.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 50.278,00 euros. ---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.278,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Sabadim**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 45.583,50 euros: -----

Caminho da Cegueira - 8.147,50 euros; -----

Muro da Rua da Senhora da Luz - 22.737,00 euros; -----

Pintura e lavagem do telhado da Sede da Junta - 16.945,16 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.336,00 euros. ---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.336,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Cabreiro**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução da obra de "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Parral", cujo orçamento ascende a 75.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 48.086,19 euros. ---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.086,19 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º**

e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia da Gavieira**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 80.000,00 euros: -----

Alargamento do Caminho do Porto Serrão, no lugar de Beleiral; -----

Alargamento do Caminho de Além do Porto, no lugar de Beleiral; -----

Pavimentação do Caminho do Coto, em Rouças; -----

Alargamento e pavimentação do Caminho da Quelha, no lugar da Igreja;-----

Pavimentação do Caminho da Trincada, no lugar da Peneda;-----

Pavimentação do Caminho da Capela, na Bouça dos Homens;-----

Pavimentação do Caminho do Tujal, no lugar de Tibo;-----

Alargamento e pavimentação do Caminho da Tapada Grande, no lugar da Peneda.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia, bem como transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 59.789,00 euros. ---

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 59.789,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Monte Redondo**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Renovação do telhado da Sede da Junta de Freguesia" e "Finalização do arranjo exterior da Sede da Junta", cujo orçamento ascende a 45.370,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 45.497,00 euros.----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.497,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã**, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras na freguesia, orçamentadas em 50.500,00 euros, mais IVA: -----

- Beneficiação Estrada do Loureiro/Estrada da Quintinha - 17.000,00 euros; Beneficiação Caminho do Mondão - 9.000,00 euros; Beneficiação do Caminho de Ribes - 7.500,00 euros; Beneficiação do Caminho dos Marcos - 5.000 euros; Beneficiação do Caminho do Corgo - 12.000,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros

espaços públicos da freguesia. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.875,84 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.875,84 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Ázere, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução das obras de "Pavimentação do Caminho da Chousa - 17.700,00 euros", " Alargamento e pavimentação do caminho de ligação a Gontariz - 35.500,00 euros", "Pavimentação Caminho do Outeiro - 4.750,00 euros" e "Construção de valetas, aquedutos e caixas de escoamento de águas no Caminho de Nunide -19.550,00 euros". -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 42.243,00 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 42.243,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Grade e Carralcova, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela união de freguesias, orçamentadas em 64.511,00 euros, mais IVA: -----

Rampa de acesso ao edifício da extensão da Sede da Junta, em Carralcova (4.671,00 euros);-----

Pavimentação do passeio exterior ao Cemitério de Carralcova e construção de rampa à estrada (15.620,00 euros, mais 8.535,00 euros);-----

Repavimentação do Caminho do Casal, em Grade (10.425,00 euros);-----

Criação de zona de lazer/urbanização de espaço público no lugar da Igreja, em Grade (25.260,00 euros). -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 51.656,00 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 51.656,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução

das obras de "Pavimentação da Recanto da Chã" e "Pavimentação do Curro (Laranjeira)", cujo orçamento ascende a 49.752,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.507,00 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.507,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de diversas obras na união de freguesias, cujo orçamento ascende a 114.786,75 euros: -----

- Na freguesia de Souto – Pavimentação do Caminho da Fonte do Lobo - 18.246,00 euros; Pavimentação do Caminho da Aveleira - 11.700,00 euros; Pavimentação do Caminho da Feteira - 10.155,00 euros; Pavimentação do Caminho da Covelo - 2.388,75 euros; Pavimentação do Caminho da Capela - 10.608,00 euros; Pavimentação do Caminho de Linhares - 5.650,00 euros. -----

- Na freguesia de Tabaçô – Pavimentação do Caminho da Tapada - 3.939,00 euros; Pavimentação do Caminho da Sertã - 27.600,00 euros; Pavimentação do Caminho do Mato - 24.500,00 euros. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias. -----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 50.488,00 euros. ---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 50.488,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Jorge e Ermelo, a solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração 2025, para apoio na execução de obras naquela união de freguesias, orçamentadas em 58.500,00 euros, mais IVA. -----

Pretende realizar intervenções em vários caminhos vicinais da união de freguesias, nomeadamente um no lugar da Igreja (Ermelo), Vilar, Boucinha, Gração, Senra, entre outros. -----

Também pretende realizar obras de acessibilidade e manutenção nos vários cemitérios da união de freguesias. -----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da união de freguesias.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 62.187,55 euros.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 62.187,55 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a

respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- A Presidência propôs ainda a atribuição de um apoio financeiro de 2.322,00 euros à União das Freguesias de Eiras e Mei para apoio no transporte de contentores de resíduos em locais de difícil acesso da freguesia, até ao local de passagem das viaturas municipais, bem como a higienização mensal dos contentores e limpeza do local onde os mesmos estão colocados, valor este a incluir no âmbito do protocolo de apoio financeiro já aprovado pela Câmara na sua reunião de 17 de janeiro, findo, passando o montante global do apoio de 46.856,00 euros para 49.178,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 2.322,00 euros, a acrescentar ao montante do apoio financeiro aprovado por deliberação de 17 de janeiro, último, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

PROTOCOLOS SAPADORES FLORESTAIS – 2025: - Do Serviço do Gabinete Florestal a informar que os Protocolos relativos às equipas de Sapadores Florestais, celebrados entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro e Gavieira, e as respetivas Juntas de Freguesia, como entidade fiscalizadora, no valor de 40.000,00 euros/por entidade cessaram a 31 de dezembro de 2024.-----

Os referidos Protocolos tem como principal objetivo a prevenção de incêndios florestais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a criação de faixas de gestão de combustíveis, ações de fogo controlado, vigilância das áreas rurais, assim como ações de primeira intervenção, apoio ao combate e as subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio. Neste sentido, as equipas de Sapadores Florestais estão integradas no Dispositivo Operacional Municipal, conforme definido no Plano Operacional Municipal (POM), parte integrante do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).-----

Para além das atividades referidas, o Protocolo estabelece a limpeza das estradas e caminhos municipais, numa extensão de aproximadamente 40 km, em consonância com o definido pela DOMCP. Considerando ainda que os sapadores Florestais são agentes da Proteção Civil, em caso de situações meteorológicas adversas deverão estar posicionados, de forma a responder rapidamente a situações como queda de árvores, pequenos deslizamentos de terras, entre outras situações, assim como proceder ao espalhamento de sal na rede viária quando solicitado pelo SMPC.-----

Pelo exposto, colocam à consideração a elaboração de novos protocolos a vigorar durante o ano de 2025 e o valor a apoiar.-----

O Vereador do Pelouro, Olegário Gomes Gonçalves, informa que devido aos aumentos relacionados com os ordenados, combustível e máquinas que se utiliza para o corte de mato e outros, propõe para este ano o valor de 45.000,00 euros.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços e a proposta do Vereador do Pelouro,**

a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolos de colaboração relativos às equipas de Sapadores Florestais, com a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Comunidades de Baldios das Freguesias de Cabreiro e Gavieira, para vigorarem no ano de 2025, no montante de 45.000,00 Euros para cada entidade proposta, concedendo poderes à Presidência para outorgar os mesmos em nome do Município.-----

PROTOCOLO DE APOIO À FREGUESIA DE SOAJO - SAPADORES FLORESTAIS – 2025: - Do Vereador do Pelouro da Proteção Civil a informar que,

na sequência da aprovação dos protocolos relativos às equipas de Sapadores Florestais, a celebrar entre o Município de Arcos de Valdevez e a Associação Florestal Atlântica, a Associação Florestal do Lima e as Assembleias de Compartes dos Baldios das Freguesias de Cabreiro e Gavieira, se torna necessário igualmente aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Soajo, de modo a que aquela Autarquia assegure o funcionamento de uma Equipa de Sapadores Florestais, para o ano de 2025, tendo como principal objetivo a prevenção de incêndios florestais, através da realização de ações de silvicultura preventiva, nomeadamente a criação de faixas de gestão de combustíveis, ações de fogo controlado, vigilância das áreas rurais, assim como ações de primeira intervenção, apoio ao combate e as subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio.-----

O Vereador do Pelouro propõe o valor de 45.000,00 euros para o presente protocolo, de valor idêntico ao dos restantes protocolos de sapadores florestais para 2025, bem como a aprovação da presente minuta de Protocolo. -----

Apreciada a presente proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um protocolo de colaboração relativo às equipa de Sapadores Florestais, com a Freguesia de Soajo, para vigorar no ano de 2025, no montante de 45.000,00 Euros, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Mais foi deliberado remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE: - Dos

Serviços a informarem que a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra de 85 dias, até 31/03/2025.-----

Suporta o seu pedido na dificuldade de aprovisionamento de materiais e na falta de mão de obra especializada, o que não permitiu a evolução normal dos trabalhos da empreitada.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados não são por si só um justificativo, no entanto, considera-se que o atraso verificado deve-se essencialmente a questões relativas ao planeamento da empreitada, exclusivamente da responsabilidade do adjudicatário.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida a título gracioso por 85 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 17/05/2024;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 10/05/2024;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 31/03/2025.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente de prazo solicitada, a título gracioso por 85 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.**-----

PO 494-2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO: - Dos Serviços
a informarem que a empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S. A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução até 28/02/2025.-----

Suporta o seu pedido, na dificuldade em realizar a empreitada por fases (em pleno funcionamento) o que condicionou determinados trabalhos pelo horários necessários arranjar para não interferir com o funcionamento da creche, pelas indefinições que ocorreram durante o decorrer dos trabalhos e pela existência de trabalhos complementares, fatores estes que não permitiram o desenvolvimento normal dos trabalhos da empreitada.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados pelo adjudicatário condicionaram o andamento dos trabalhos dentro da sua normalidade. De salientar que ocorreram várias indefinições de projeto durante o decorrer da empreitada que não permitiram o normal andamento dos trabalhos, assim como a existência de alguns trabalhos complementares.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, onde a revisão de preços será calculado com base no plano de pagamento reajustado ao presente pedido.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

Consignação: 16-04-2024;-----

Notificação do PSS: 26-04-2024;-----

Prazo de execução: 270 dias;-----

Fim do prazo com a prorrogação: 28/02/2025.-----

O adjudicatário deve remeter o plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro reajustados para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, onde a revisão de preços será calculado com base no plano de pagamento reajustado ao presente pedido.**-----

PO 285/2029 - REQUALIFICAÇÃO URBANA E PAISAGÍSTICA DO LARGO DO EIRÓ EM SOAJÓ (1ª FASE): - Dos Serviços
a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva da obra.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 29/11/2024.-----
O montante de caução a liberar é portanto de 1.395,15 euros (restantes 25% do valor total da caução), tendo sido liberados 75% no âmbito de vistorias anteriores.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra que apresentam, foi elaborado em 12/12/2024.-----

Pelo exposto e de acordo com a legislação aplicável, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda.-

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, pode ser autorizada a liberação de mais 25% da caução inicial (o que totaliza 100% da caução total), por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 500/2024 - CONJUNTO DO CASTELO – REQUALIFICAÇÃO DA CASA DO GUARDA, ANEXOS E PAVILHÃO MULTIUSOS: - Dos Serviços a informarem que a firma Amorim & Coroas, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução até 30/04/2025.-----

Suporta o seu pedido:-----

- Às limitações de montagem de equipamento de apoio à realização dos trabalhos, como a manutenção de andaimes, devido aos roubos de que temos sido vítimas;-----

- Das más condições climáticas que se registaram durante os meses de Setembro e janeiro, correspondente a 2/3 do prazo de execução da empreitada, sendo este fator uma condicionante para o desenvolvimento normal dos trabalhos previstos;-----

- Da necessidade de substituir toda a estrutura de cobertura, porque a existente não estava em condições de ser mantida;-----

- Demora na capacidade de resposta de entrega de alguns materiais por parte dos nossos fornecedores, assim como erros/enganos de fábrica (a título de exemplo, os cantos de beirado da cobertura com peças trocadas ou em falta);-----

- Dificuldade no fornecimento de materiais em tempo útil, no mercado atual, assim como erros/enganos de fábrica e também dificuldade em conseguir mão de obra especializada.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados não são por si só um justificativo, no entanto, consideram que o atraso verificado deve-se essencialmente a questões relativas ao planeamento da empreitada, exclusivamente da responsabilidade do adjudicatário.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, onde a revisão de preços será calculado com base no plano de pagamento reajustado ao presente pedido.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

Consignação: 02-09-2024;-----

Notificação do PSS: 01-08-2024;-----

Prazo de execução: 180 dias;-----

Fim do prazo com a prorrogação: 30/04/2025.-----

Apresentam o plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro para aprovação, o qual não contará para a revisão de preços, mantendo-se, contudo, para efeitos de revisão de preços o cronograma financeiro inicialmente aprovado.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 380/2021 - REABILITAÇÃO DE RECREIOS COBERTOS DO BLOCO 4 DA EB 2,3 DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04-11-2021.-----

Os prazos de garantia terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais - 04/11/2031;-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 04/11/2026.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 8.406,00 euros, mais 89,78 relativo à retenção sobre a revisão de preços, que perfaz o valor total de retenções no montante de 8.495,78 euros, do qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 30% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

Nota: No auto de liberação não consta o valor da revisão de preços, 89,78 euros, que por lapso não foi contabilizado, sendo efetivamente o valor a ter em conta de 8.495,78 euros de retenção efetuada.-----

A vistoria da obra foi realizada em 19/12/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 288/2019 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ARRANJOS EXTERIORES E INTERIORES MA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor Steel Metalomecânica, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 07/01/2020.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 07/01/2022;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 07/01/2025;---
- Elementos construtivos estruturais - 07/01/2030.-----

Foi prestada caução para substituição dos décimos retidos da obra por Garantia Bancária n.º 00125-02-2215755 no valor de 8.983,69 euros, do Banco Millennium bcp, dos quais podem ser liberados os 10% restantes,(898,37 euros), tendo sido liberados 90% no âmbito de vistorias anteriores.-----

Na conta de cauções do empreiteiro não consta qualquer montante a restituir.----

A vistoria da obra foi realizada em 14/01/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 10% da caução inicial (o que totaliza 100% da caução total), por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 568/2025 - RBCVM (BLOCO 37) - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - CAMINHO DO GIÃO:

- Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

Assim, e face do exposto, propõe-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 568/2025 - RBCVM (BLOCO 37) - Pavimentação em vias municipais - Caminho do Gião-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 154.610,40 Euros-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes da média aritmética das consultas efetuadas ao mercado.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 90 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Joana Patrícia da Rocha Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares.-----



- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PO 566/2025 - RBCVM (BLOCO 36) - ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS MUNICIPAIS - SISTELO, LOUREDA/ALVORA E PORTELA/EXTREMO: - Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação.-----

O presente projeto tem como objetivo estabelecer a ligação entre duas importantes portelas do concelho de Arcos de Valdevez, Sistelo e Portela. Essa intervenção visa melhorar a acessibilidade, otimizar os percursos e fortalecer a conectividade entre as principais áreas de grande relevância económica e cultural da região.-----

Assim, e face do exposto, propõe-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 566/2025 - RBCVM (BLOCO 36) - Alargamento e Pavimentação em vias municipais - Sistelo, Loureda/Alvora e Portela/Extremo-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 321.239,00 Euros-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes da média aritmética das consultas efetuadas ao mercado.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 120 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas,

Joana Patrícia da Rocha Pereira e Manuel Gaspar Soares Cerqueira Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

CONSIGNAÇÃO | PO 532/2024 - REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da obra referida em epígrafe, para efeitos de ser submetido à próxima reunião de câmara para homologação. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

CONSIGNAÇÃO | PO 506/2024 - CAMPO DE STREET BASKET DAS CARVALHAS: Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da obra referida em epígrafe, para efeitos de ser submetido à próxima reunião de câmara para homologação.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 504/2024 - ACESSIBILIDADES 360º - MELHORIA DE PERCURSOS PEDONAIS JUNTO AO RIO VEZ: - Dos Serviços a remeterem o auto de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, para efeitos de aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 470/2023 - ACESSIBILIDADES 360º - MELHORIA DE ACESSIBILIDADES NO ESPAÇO PÚBLICO: - Dos Serviços a remeterem o auto de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, com as conclusões de que se constatou que as telas finais carecem de correções; e não foi evidenciado o cumprimento do PPGRCD.-----

Pelo exposto, entende-se que não estão reunidas as condições para se proceder à receção provisória da empreitada, e que se considera um prazo máximo de 30 dias como suficiente para suprimimento das deficiências acima referidas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto, não procedendo à receção provisória da empreitada, notificando o empreiteiro para suprir a deficiências relatadas no mesmo, no prazo de 30 dias.**-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA, PARA O DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM CONTENTORES DE RECOLHA DE TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a



informarem que, de modo a cumprir a diretiva europeia, o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR) determina que, após 31 de dezembro de 2024, os municípios devem desenvolver e operacionalizar uma rede de recolha seletiva de resíduos têxteis. Desviar de aterro e de incineração estes materiais, promovendo a sua reutilização e reciclagem, é um dos grandes objetivos.-----

Assim, de acordo com as condições estabelecidas nas regras gerais do procedimento para o qual se remete, solicita-se a deliberação da Câmara Municipal no sentido de autorizar, no uso das suas competências, a abertura de procedimento de concurso público para o direito de ocupação de espaços públicos com contentores de recolha de têxteis no Município de Arcos de Valdevez, através de Hasta Pública, em dia a divulgar pelos meios habituais, de acordo com as condições estabelecidas nas regras gerais do procedimento para o qual se remete.-----

1. Propõe-se que a Comissão de Licitação tenha a seguinte constituição:-----

- Presidente: Vereador do Pelouro do Ambiente, Olegário Gomes Gonçalves;-----

- Vogais: Faustino Gomes Soares, Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo e Maria de La Salete Amorim de Abreu.-----

2. Não é necessária a formalização antecipada de candidatura para admissão à hasta pública, devendo os licitantes proceder à sua identificação no momento do primeiro lance que efetuarem.-----

3. O prazo do direito de ocupação de espaço público com 44 (quarenta e quatro) contentores de recolha de têxteis no Município de Arcos de Valdevez é de um ano, a contar da data da celebração do contrato, eventualmente renovável por sucessivos períodos de um ano, até ao máximo de três anos, se não for denunciado pelas partes. Caso haja denúncia, deve a mesma ser comunicada através da carta registada com aviso de receção, à outra parte, com antecedência mínima de 60 dias seguidos.-----

4. A base de licitação para o arrendamento é de 5.060 €/ano (cinco mil e sessenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal.-----

5. As ofertas de licitação serão aceites por lances múltiplos de 100,00 € (cem euros), a partir da base.-----

6. A arrematação será efetuada ao lance mais elevado, licitado verbalmente no ato público, por pessoas singulares, ou, coletivas devidamente representadas.-----

7. As demais condições constam das regras gerais do procedimento, documentos que poderão ser consultados no Serviço de Atendimento ao Público, da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez durante o horário de expediente, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas ou no site em www.cmav.pt.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação o pedido de abertura de procedimento de concurso público, através de Hasta Pública, para o direito de ocupação de espaços públicos com contentores de recolha de têxteis no Município de Arcos de Valdevez.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento de hasta pública, para concessão do direito de ocupação de espaço público com quarenta e quatro contentores de recolha de têxteis, de acordo com a presente informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONSULTA PRÉVIA - CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA IMPRESSORAS / IMPRESSÕES: - Do Serviço de Gestão de Sistemas de informação a solicitar autorização para abertura de CONSULTA PRÉVIA - Contrato de Assistência Técnica

Impressoras / Impressões.-----

Informa que pelo facto de se adquirir um novo parque de impressoras e nos anos anteriores o município ter efetuado uma despesa superior a 10.000,00 euros/ano na aquisição de consumíveis e manutenção de impressoras.-----

Pelo exposto, propomos que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

a) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

b) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 22.702,35 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

c) O prazo contratual seja fixado em 1127 dias.-----

d) Os Encargos Estimados são para:-----

Ano 2025 - 11 x 687,95 euros = 7.567,45 euros;-----

Ano 2026 - 12 X 630,62 euros = 7.567,45 euros;-----

Ano 2027 - 12 X 630,62 euros = 7.567,45 euros.-----

Para uma estimativa de cópias no 1º ano (este valor de cópias/impressão vigora no 1º ano do CAT - nos restantes anos (2º e 3º anos) será ajustado. Cópias/impressão não utilizadas transitam para os anos posteriores):-----

Cópias a preto - 289.000/ano;-----

Cópias a cores - 72.000/ano.-----

Excedentes - Cópia/impressão a preto: 0,007 euros; Cópia/Impressão a cores: 0,07 euros.-----

e) Os equipamentos abrangidos pelo CAT são os que se encontram ativos do software de gestão de impressoras.-----

f) Remete ainda os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, em face do exposto, propõe:-----

g) Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de fornecimento, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- Beltrão Coelho Minho, NIF: 501933840;-----

- BCN - SISTEMAS DE ESCRITÓRIOS E IMAGEM, SA: 505317087;-

- ALFAMIND - INNOVATIONSYSTEMAS, LDA NIF: 509844456.-----

Que o Júri seja formado pelos membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, Eng. Luís Macedo, Osvaldo Olavo Alves, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----



4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do mesmo Código, o técnico de sistemas e tecnologias de informação, Carlos Alberto Reis Neiva. -----

PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Serviço de Ambiente, no âmbito da tramitação atual do projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana do Município de Arcos de Valdevez, a informar o seguinte: -----

1. Em 18/01/2024, foi aprovado, em reunião de câmara, o projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana do Município de Arcos de Valdevez. -----

2. A Câmara Municipal promoveu um período de consulta pública do referido projeto de regulamento, disponibilizado ao público no sítio da Internet do Município, bem como nos locais e publicações de estilo (art. 62.º, n.º 3 do DL 194/2009, de 20 de agosto), no período de 25/03/2024 a 08/05/2024. -----

3. A Câmara Municipal solicitou a emissão de parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Saneamento - ERSAR durante o período de consulta pública (art. 62.º, n.º 4 do DL 194/2009, de 20 de agosto).-----

4. Durante o período de consulta pública não foram apresentados contributos.----

5. A ERSAR emitiu parecer sobre a proposta do regulamento de serviço referido, com data de 30/04/2024, em que considera que o projeto de regulamento cumpre, na generalidade, em termos de conteúdo e de estrutura, as exigências legais. Sem prejuízo do exposto, alertam para correções de normas legais ou regulamentares, bem como para as recomendações formuladas pela ERSAR. Referem também que, não sendo as recomendações da ERSAR de carácter obrigatório, cabe ao Município fundamentar uma eventual opção de não as seguir. -----

6. Os Serviços procederam às alterações que visam dar cumprimento ao parecer da ERSAR e solicitaram nova apreciação desta Entidade, em 26/08/2024.-----

As alterações efetuadas visaram assegurar o cumprimento de todas as normas legais ou regulamentares, bem como as recomendações da ERSAR. -----

As recomendações da ERSAR foram todas acauteladas no presente Regulamento, à exceção do artigo referente ao acesso aos tarifários sociais, em que a ERSAR recomenda a atribuição automática do tarifário social (dependendo apenas de consulta à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social através da Direção Geral das Autarquias Locais). Manteve-se o ponto aplicável ao acesso ao tarifário social igual ao aplicável aos serviços de água e saneamento, em que para obtenção de apoio social, os utilizadores devem instruir pedido junto do Município de Arcos de Valdevez. Da experiência verifica-se que é o procedimento com maior facilidade de aplicação, devido às listagens fornecidas pelas Entidades referidas serem difíceis de associar os beneficiários aos titulares de contrato, bem como assim desta forma se poder abranger um maior leque de possíveis beneficiários. -----

7. A ERSAR pronunciou-se, em 15/01/2025, esclarecendo que, na sequência da emissão de parecer pela ERSAR em 30/04/2024, cabe ao município ponderar as recomendações e fundamentar eventuais decisões desconformes com as mesmas, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, não

havendo necessidade de nova pronúncia por parte da ERSAR ou novo procedimento de consulta pública para proceder à aprovação do regulamento cujas alterações reflitam a incorporação das recomendações da ERSAR ou eventuais comentários recebidos em sede de consulta pública. -----

8. Assim, remete o Regulamento Final revisto, solicitando à Câmara Municipal a sua aprovação e, sob proposta desta, submeter à Assembleia Municipal. -----

O Chefe de Divisão envia, informando que a ERSAR pronunciou-se, em 15/01/2025, esclarecendo que, na sequência da emissão de parecer pela ERSAR em 30/04/2024, cabe ao município ponderar as recomendações e fundamentar eventuais decisões desconformes com as mesmas, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, não havendo necessidade de nova pronúncia por parte da ERSAR ou novo procedimento de consulta pública para proceder à aprovação do regulamento cujas alterações reflitam a incorporação das recomendações da ERSAR ou eventuais comentários recebidos em sede de consulta pública. -----

Assim solicita a aprovação pelo executivo do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Arcos de Valdevez, na sua versão final e o seu envio para aprovação pela Assembleia Municipal. -----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Arcos de Valdevez, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL -
PROTOCOLO DE APOIO À ATIVIDADE ESCOLAR 2024/2025: - Da
Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Considerando as necessidades manifestadas pelo Agrupamento de Escolas de Valdevez, na concretização de diversas iniciativas constantes do Plano de Atividades da Escola, nomeadamente ao nível da aquisição de transportes para a deslocação dos alunos;-----

2. Considerando que, para garantir que as referidas iniciativas se concretizem tendo em conta a salvaguarda do superior interesse dos alunos, sobretudo, os mais carenciados, se torna necessário atribuir um apoio económico ao Agrupamento de Escolas de Valdevez;-----

3. Considerando que os termos e condições do referido apoio, deverão estar definidos em Protocolo a estabelecer entre o Município de Arcos de Valdevez e o Agrupamento de Escolas de Valdevez;-----

5. Propõe-se à Câmara Municipal, à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores:-----

a). Que aprove a verba a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valdevez, com vista a garantir o acesso dos alunos inseridos nos diferentes níveis de ensino (1ºciclo, 2ºciclo, 3ºciclo e secundário), às iniciativas constantes no Plano de Atividades do Agrupamento, para o ano letivo 2024/2025, no valor de 26.070,00 euros, verba esta, calculada em função do número de alunos por escalão ou seja: 293 alunos de escalão A x 25,00= 7.325,00 euros; 371 alunos de escalão B x 15,00= 5.565,00 euros; 1318 alunos sem escalão x 10,00= 13.180,00 euros.-----

b). Que autorize o estabelecimento de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Valdevez, de acordo com a minuta anexa.-----

- A Câmara deliberou, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Valdevez, do montante proposto de 26.070,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, de acordo com a minuta que igualmente aprovou, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO 1/2022: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 01/2022;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 87,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 87,50 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO 2/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 02/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 150,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 150,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL – PROCESSO 8/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento registado com o nº 08/2023;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no

art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 270,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do subsídio ao arrendamento no valor mensal de 270,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - FEVEREIRO

2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento no RSI e cujo valor total é de 1.118,00 euros:-----

Processo Social	Valor do Apoio (€)
201527383	139,00 €
201150093	400,00 €
201013689	219,00 €
20083800	250,00 €
20229218	110,00 €
	1 118,00 €

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos cinco apoios económicos propostos, no valor global de 1.118,00 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL SAAS - FEVEREIRO

2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 1.400,34 euros:-----

Processo Social	Valor do Apoio (€)
200646881	158,86 €
201226662	250,00 €
20254295	599,96 €
202330320	295,00 €
2010922	32,52 €
201025916	64,00 €

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seis apoios económicos propostos, no valor global de 1.400,34 euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE



VALDEVEZ: - Da Responsável do Serviço de Educação a informar o seguinte:-----

1.Considerando que o Município de Arcos de Valdevez e o Agrupamento de Escolas de Valdevez celebraram em 17 de maio de 2022, um Contrato de Delegação de Competências em matéria de Educação, o qual tem vindo a ser objeto de renovação anual;-----

2.Considerando que os órgãos do Agrupamento de Escolas de Valdevez têm vindo a desenvolver as competências que lhes foram delegadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão reconhecida por toda a comunidade educativa;-----

3. Considerando que se torna necessário assegurar a continuidade das políticas e ações que têm beneficiado a comunidade escolar, propõe-se:-----

a) A prorrogação do contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez na Diretora do Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, por mais um ano;-----

b) A alteração do nº 2 da cláusula 20 do referido contrato a qual deverá passar a referir que o contrato é renovado por sucessivos períodos de tempo, salvo se denunciado por escrito, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, por mais um ano, ou seja de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prevendo a transferência financeira do Município para aquele Agrupamento de Escolas do valor global de 240.000,00 Euros, a processar em mensalidades de 20.000,00 euros cada, sendo os valores relativos a novembro e dezembro pagos com a mensalidades de setembro e outubro, respetivamente. -----

Mais foi deliberado aprovar a minuta da Adenda ao contrato de delegação de competências do Município de Arcos de Valdevez no Agrupamento de Escolas de Valdevez, sem a inclusão da alteração do nº 2 da cláusula 20ª do mesmo, e que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar a mesma em nome do Município.----

SOLICITAÇÃO DE VERBA PARA SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO DAS CANDIDATURAS CTE: - Da Vereadora do Pelouro da Educação, a informar que o Agrupamento de Escolas de Valdevez tem vindo a ter apoio do serviço de Contratação Pública da Câmara Municipal para fazer o processo de contratação dos equipamentos constantes nos CTE.-----

No entanto vem dizer que não tem capacidade interna para o acompanhamento técnico-jurídico das Candidaturas CTE. Fizeram uma consulta ao mercado e a entidade que apresentou a proposta mais baixa e com idênticas garantias, corresponde ao valor de 4000,00 € por CTE, que vêm pedir a colaboração do Município na compensação financeira.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 8.000,00 euros, a transferir para o Agrupamento de Escolas de Valdevez.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO DE IMÓVEL DEGRADADO Nº 3/2024 – URB-IMD: - Dos Serviços a informarem que expirou o prazo concedido a Laurinda de Brito Moraes Pinto, proprietária do imóvel degradado sito no lugar de Roças, freguesia de Monte Redondo, para proceder aos trabalhos necessários por forma a garantir a segurança de pessoas e bens, e proceder também à limpeza do prédio.-----

O Serviço de Fiscalização Municipal informa que houve "esmagamento" do silvado para dentro das ruínas, no entanto o perigo de derrocada sobre a casa contígua continua iminente. Não foi efetuado qualquer trabalho para acautelar a situação.-----

A Responsável da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que se trata de imóvel em mau estado de conservação, que poderá colocar em causa a segurança de pessoas e bens, deverá a Câmara Municipal determinar a realização de uma vistoria ao local, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, determinar a realização de uma vistoria ao local, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como aprovar os "Quesitos" a que deverão responder os peritos e proceder à notificação da proprietária do imóvel para comparecer, querendo, à vistoria e formular quesitos.-**

PROCESSO DE IMÓVEL DEGRADADO Nº 2/2023 – URB-IMD: - Dos Serviços a informarem que, após a notificação de Isaura de Sá Vasconcelos, proprietária do imóvel degradado sito no lugar de Arroiteia, freguesia do Vale, a mesma veio pronunciar-se quanto à última deliberação de Câmara, de 21/11/2024, em que foi deliberado *"fixar um novo prazo máximo de 30 dias para que a proprietária do imóvel execute os trabalhos em falta, que lhe foram ordenados e que constam do ponto 10 do relatório da vistoria efetuada, sob pena de, não cumprindo, iniciar procedimento para a execução coerciva de tais trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação dos Serviços."*-----

A Responsável da Divisão informa que a proprietária do imóvel degradado vem solicitar que seja avaliada a possibilidade da limpeza do terreno ser efetuada pelos serviços da Câmara ou por alguma empresa que trabalhe com o Município, alegando que não tem possibilidade de se deslocar ao local, não fazendo qualquer referência à realização aos demais trabalhos impostos pela Câmara Municipal. Solicita ainda que seja informada, previamente, do custo associado à realização dos referidos trabalhos de limpeza.-----

Relativamente ao requerido, informa que tal não tem qualquer enquadramento legal, não sendo competência do Município a realização desses trabalhos nos termos requeridos.-----

De acordo com o definido no art.º 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações (RJUE), no caso de incumprimento da ordem emanada pela entidade para a realização dos trabalhos com vista a garantir a segurança de pessoas e bens, pode a Câmara Municipal determinar a execução coerciva dos trabalhos, definindo a lei os termos em que a mesma se realiza, bem como da imputação e cobrança dos custos inerentes, aos proprietários do imóvel.-----

Assim, entende que a Câmara Municipal deverá indeferir o pedido, fixando novo prazo para a realização dos trabalhos impostos pela Câmara Municipal, em 21 de novembro de 2024, findo o qual, no caso de eventual incumprimento, deverá adotar as medidas legalmente previstas com vista à execução coerciva.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

1 - Indeferir o pedido apresentado, por falta de competência legal para o

efeito.-----

2 - Fixar um novo prazo máximo e improrrogável de 30 dias para que a proprietária do imóvel execute os trabalhos em falta, que lhe foram ordenados e que constam do ponto 10 do relatório da vistoria efetuada, sob pena de, não cumprindo, iniciar procedimento para a execução coerciva de tais trabalhos, nos termos do disposto nos artigos 91º, 107º e 108º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROPOSTAS DE ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA - Da Junta de Freguesia de Portela e Extremo a remeter documentação e informação quanto à toponímia daquela freguesia, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

Os Serviços informam, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, do parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Toponímia, na reunião ocorrida no passado dia 30 de janeiro, relativamente à toponímia da União das Freguesias de Portela e Extremo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de toponímia.-----

Idem. - Da Junta de Freguesia de Sabadim a remeter documentação e informação quanto à toponímia daquela freguesia, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

Os Serviços informam, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município de Arcos de Valdevez, do parecer favorável emitido pela Comissão Municipal de Toponímia, na reunião ocorrida no passado dia 30 de janeiro, relativamente à toponímia da freguesia de Sabadim.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de toponímia.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:--

PROCESSO Nº 4/2024 – URB-DECLARAÇÃO INTERESSE MUNICIPAL: - De Madoqua Wind, Lda., NIPC 516907620, a solicitar o reconhecimento de interesse relevante para a instalação das estruturas previstas no Projeto do Parque Eólico de Arcos de Valdevez, a executar na freguesia de Sistelo.-----

Dos Serviços Técnicos a informarem o seguinte:-----

“A pretensão requerida tem por base a operação urbanística, registada sob a sigla LE-IES 2/204, relativa à instalação de dois mastros meteorológicos para medição de recurso eólico, na freguesia de Sistelo.-----

Em resultado da informação por nós produzida a 26/11/2024, uma vez que os prédios (matriz nº 320R e matriz nº3320R) onde se pretende instalar os dois mastros meteorológicos integram ao nível do PDM o solo rural (espaço florestal e espaço natural), torna-se necessário que, com vista ao seu adequado enquadramento e adequabilidade, a Câmara Municipal reconheça, em conformidade com o disposto na alínea c) do nº2 do art.º28.º do regulamento, o interesse relevante quanto à instalação de tais estruturas.-----

Neste âmbito, vem o requerente solicitar tal reconhecimento por parte da Câmara Municipal, justificando que a instalação dos referidos mastros meteorológicos tem por finalidade a aferição do recurso eólico necessário à viabilização técnica e

financeira do Projeto Parque Eólico de Arcos de Valdevez, o qual, contempla a instalação de 37 aerogeradores e será desenvolvido ao abrigo do DL 15/2022, de 14 de janeiro, que regula a organização e funcionamento do Sistema Eléctrico Nacional.-----

Nestes termos, com vista à adequabilidade no PDM, não vemos inconvenientes no reconhecimento do interesse relevante por parte da Câmara Municipal.-----

Mais se informa que, cumulativamente, terão que ser observadas as disposições das alíneas g) e h) do nº 2 e alínea a) do nº3 do art.º28.º do RPDM e, em razão da localização, a pronúncia prévia por parte das entidades com tutela, nomeadamente, o ICNF.”-----

A Responsável da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, bem como a fundamentação apresentada pelo promotor, entende que estarão reunidas as condições para a pronúncia da Câmara Municipal, relativamente ao reconhecimento de interesse relevante da instalação das estruturas meteorológicas, para medição de recurso eólico, na freguesia de Sistelo, conforme o definido na citada informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse relevante da referida instalação das estruturas meteorológicas, de acordo com a presente informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 89/2000 – OBRAS E EDIFICAÇÃO: - Da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística de alteração no edifício do antigo Hospital de São José.-----

Dos Serviços Técnicos a informarem o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Processo de obras: 89/2000;-----

- Alvará de construção inicial nº 292/1998;-----

- Alteração, por deliberação da Câmara Municipal de 14/08/2019 - Instalação Lar Residencial;-----

- Alteração, por deliberação da Câmara Municipal de 07/05/2011 - Lar Residencial (15 utentes) e Centro Actividades Ocupacionais (30 utentes).-----

A pretensão requerida diz respeito a alterações ao alvará de construção supra, válido até 13/11/2024, relativo ao edifício - Hospital S. José, na Rua Dr. Germano Amorim, União de Freguesias de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.-----

As alterações propostas passam por ajustes da compartimentação interior, de alguns dos vãos exteriores e pela substituição dos guardas corpos exteriores (desenho e dimensões).-----

Tais alterações, com impacto na composição arquitetónica e na imagem exterior da edificação, foram realizadas durante a execução da obra e dentro do prazo de vigência do correspondente alvará.-----

Nestes termos, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.”-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - Da Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial de Viana do Castelo - Destacamento de Intervenção, a solicitar autorização para frequência de espaços desportivos, nomeadamente a Piscina Municipal (interior) e Estádio Municipal de Arcos Valdevez, para treino físico e instruções táticas.-----

A piscina Municipal, a ser autorizado, a sua utilização será duas vezes por semana, até um máximo de 6 a 7 militares, rotativa pelas equipas que compõem o Pelotão de Intervenção, segundas e sextas, horário 09h:30m/11h:30m.-----


O estádio Municipal Arcos de Valdevez, a ser autorizado, será no horário 09h:30m/11h:30m e 14h:30m/17h:00m, para treinos físico (pista e relvado sintético) e instruções táticas no âmbito do policiamento dos espetáculos desportivos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado.-----


- Da FOLIA - Associação de Festas de Arcos de Valdevez, a remeter a documentação relativamente ao Plano de Atividades e Orçamento para o Ano 2025, com a previsão das receitas e despesas para a realização dos eventos a protocolar com a Câmara Municipal, no presente caso o Carnaval 2025.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à FOLIA, para a realização do referido evento, do valor de 65.000,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ - RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte: -----

1 - De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 07/11/2024, o projeto do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias, para recolha de sugestões. -----

2 - Para o efeito, o referido projeto de Regulamento foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 239, de 10/12/2024, através do Edital nº 1844/2024, e publicitado no sítio institucional da Internet do Município. -----

3 - O período de consulta pública decorreu de 11/12/2024 a 23/01/2025. No referido prazo foi registada uma pronúncia escrita apresentada pelo cidadão António Tomás Belo da Costa, com sugestão de correção de erros de texto ao nível da pontuação e de sintaxe do texto de algumas disposições do articulado, mas que não alteram o sentido e o conteúdo do projeto. -----

Para além disso foi promovida uma reunião para auscultação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, na qual foi sugerida por aquela Instituição a inclusão no projeto dos bombeiros que integram o Quadro de Honra, bem com a substituição do termo "Regalias" por "Benefícios", as quais se consideram de aceitar em termos da proposta de alteração ao projeto. -----

4 - Nestes termos, remete-se a proposta de versão definitiva do projeto do regulamento em referência, com a introdução das alterações que se considerou necessário ou adequado efetuar, para efeitos de apreciação e aprovação da Câmara Municipal, e posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 16º da Lei nº

73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

Não participou na votação deste assunto a Vereadora Emília Cerdeira, que invocou fazer parte do corpo de bombeiros como causa de impedimento legal.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL E MERCADO LOCAL DE PRODUTORES DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que o seguinte:-----

1 – De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 21-11-2024, o Projeto do Regulamento do Mercado Municipal e Mercado Local de Produtores de Arcos de Valdevez foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias, para recolha de sugestões.-----

2 – Para o efeito, o referido projeto de Regulamento foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 240, de 11-12-2024, através do Edital nº 1844/2024, e publicitado no sítio institucional da Internet do Município.-----

3 – O período de consulta pública decorreu de 12-12-2024 a 24-01-2025. No referido prazo foi registada uma pronúncia escrita apresentada pelo cidadão António Tomás Belo da Costa, com sugestão de aperfeiçoamento do texto ao nível da pontuação e de sintaxe em algumas disposições do articulado, mas que não alteram o sentido e o conteúdo do projeto, as quais se consideram de admitir.-----

4 – Nestes termos, remete-se a proposta de versão definitiva do projeto do regulamento em referência, com a introdução das alterações que se considerou necessário ou adequado efetuar, para efeitos de apreciação e aprovação da Câmara Municipal, e posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão.-

- **Apreciada a informação dos Serviços e a presente proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de Regulamento do Mercado Municipal e Mercado Local de Produtores de Arcos de Valdevez, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, bem como remeter o mesmo à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico, nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-**

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS: - Do Serviço de Recursos Humanos a submeterem os despachos proferidos pelo senhor Presidente da Câmara em 28/01/2025, para levar à reunião de Câmara para autorizar a abertura dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para os seguintes lugares previstos no Mapa de Pessoal para 2025:-----

1 Técnico Superior (Marketing);-----

2 Assistentes Técnicos (Área de Atividades e Cobranças e Contabilidade e Património);-----

1 Assistente Operacional (Área de Expediente, Documentação e Arquivo).-----

O Chefe de Divisão remete para efeitos de envio à Câmara Municipal, para deliberação sobre autorização para a abertura dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para os referidos lugares previstos no Mapa de Pessoal para 2025.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do nº 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para efeitos de recrutamento para os referidos**

lugares previstos no Mapa de Pessoal para 2025.-----

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCOM 2023: - Dos Serviços a informarem que, o beneficiário **Distribuidora Arcuense - Combustíveis Costa e Fernandes, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que o beneficiário **Queridos Avós, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que a beneficiária **Ana Filipa Macedo Carneiro** vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que o beneficiário **BJR Eletrodomésticos, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que a beneficiária, **Rosa Maria Rodrigues Silva**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que o beneficiário, **António Rodrigues & Gomes, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que o beneficiário, **GRAFIARCOS – Artes Gráficas, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

Idem – Dos Serviços a informarem que o beneficiário, **Electo Dom Costa, Lda.**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PO 562/2025 - EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE À PLATAFORMA DA ESTRADA EM 530 NA GAVIEIRA: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Américo Cerqueira Domingues & Filhos, Lda., pelo valor de 16.325,50 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO | PO 520/2024 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DO COUTO (LUGAR DE SELIM): - Dos Serviços a informarem que, na sequência da abertura das propostas do procedimento referido em epígrafe, realizada a 21/01/2025, o procedimento ficou

deserto.-----

A Chefe da DOMCP informa que, tendo o procedimento ficado deserto e considerando que o procedimento foi autorizado por deliberação da Câmara, propõe que esse órgão autorize o encerramento do mesmo, de acordo com o disposto no artigo 79.º e artigo 80.º do CCP.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, não haver lugar á adjudicação da empreitada, nos termos do disposto na aliena a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta e, por consequência, revogar a sua decisão de contratar, nos termos do nº 1 do artigo 80º do mesmo Código.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇAS MUNICIPAIS: - Do Moto Clube de Arcos de Valdevez a apresentar o pedido de isenção de licenças municipais relativas ao evento "26.º Arcos TT", que pretendemos realizar no próximo dia 8 de Março de 2025.-----

Os Serviços informam que o pedido de autorização destina-se ao evento designado por 26º Arcos TT, previsto para o dia 08 de março/2025, devendo o mesmo, ser instruído com os documentos previstos no artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24/03.-----

Informam ainda que no ano transato, por deliberação camarária de 1 de fevereiro de 2024, foi isentado do pagamento das taxas devidas pelos licenciamentos necessários à concretização do evento "25 anos do Arcos TT", que se realizou no período de 7 a 9 de março de 2024.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das taxas devidas pelos licenciamentos inerentes à realização do evento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO IMÓVEL DA CASA FLORESTAL DE SÃO BENTO DO CANDO: - Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências do imóvel da Casa Florestal de São Bento do Cando, a celebrar entre o Município e o Estado Português, representado pela ESTAMO – Participações Imobiliárias, S.A., SA, tendo por objeto a concretização da transferência para o Município das competências de gestão sobre o imóvel, propriedade do ESTADO denominado “Casa Florestal de São Bento do Cando A-022”, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“1 – O Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público proposto, é elaborado ao abrigo das disposições do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências do Estado para os Municípios em matéria de gestão de património imobiliário público, à semelhança do que ocorreu com a transferência de gestão de outros imóveis em Arcos de Valdevez.-----

2 – O artigo 16º daquele diploma legal atribui aos órgãos municipais a competência para gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado.-----

3 – Pelo presente é concretizada a transferência para o Município das competências de gestão sobre o imóvel integrado no domínio privado do Estado, designado como “**Casa Florestal de São Bento do Cando A-022**”, localizado em São Bento do Cando, freguesia da Gavieira, inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 495, e descrito no registo predial sob o nº 1024 – Freguesia Gavieira.-----

4 – No se refere à figura contratual a adotar, de facto o acordo de transferência é o que

se encontra previsto no artigo 8º do DL nº 106/2018, instrumento este utilizado em anteriores situações transferência de gestão de imóveis para o Município, pelo que se encontra preenchida esta formalidade.-----

5 – Os pressupostos para a sua celebração encontram-se preenchidos, uma vez que o Município ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, formalizou, junto do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra do Ambiente e Energia, com conhecimento do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial e do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, o seu interesse na transferência das competências de gestão sobre o imóvel, propriedade do Estado, tendo apresentado a respetiva Comunicação Prévia.-----

Por outro lado, foi objeto de Despacho de homologação do acordo por parte do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, considerando que o projeto de valorização patrimonial apresentado pelo Município de Arcos de Valdevez é economicamente sustentável, reunindo os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, sendo que o fim a conferir ao imóvel é de manifesto interesse público, destinando-se à instalação de um Auditório para o Projeto da Branda Científica, integrado no projeto Biopolis.-----

6 – No Acordo é definido um prazo de 50 anos, que corresponde ao definido no regime legal referido.-----

7 - De referir ainda a inclusão no Acordo de uma cláusula de natureza financeira, segundo a qual, nos casos em que a gestão do Imóvel gere um benefício económico para o Município, reverterá a favor do Estado uma contrapartida financeira correspondente a 10 % daquele benefício, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 novembro.-----

8 – Outro aspeto a realçar é a inclusão no Acordo, e que resulta do regime legal, que no caso de o Estado pretender alienar o imóvel durante o prazo de vigência do presente Acordo, o Município terá direito de preferência na aquisição do mesmo, nos termos e condições estabelecidas no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro.

9 – Em face do exposto, entendo que o presente documento respeita as disposições do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, e a posição do Município está devidamente salvaguardada, pelo poderá ser objeto de aprovação pelo órgão executivo, e posterior assinatura pela Presidência, de modo a poder concretizar-se a competência pelo Município da gestão do referido património.-----

Contudo, e tendo em conta o parecer prévio condicionado do ICNF, I.P., deverá o Município obter a Declaração da Assembleia de Compartes dos Baldios da Gavieira onde descreva que esta entidade está de acordo com a cedência do imóvel.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, por unanimidade, aprovar a presente minuta de Acordo de Transferência de Competências de Gestão, que aqui se dá como integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
| PO 565/2025 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DO
COUTO (LUGAR DE SELIM): - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, com atualização do preço base.-----

Assim, face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 565/2025 - Reabilitação de 2 fogos - Escola Primária do Couto (Lugar de Selim).-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 203.954,41 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: A fixação do preço base teve por base valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista, que teve em conta os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 240 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Joana Filipa da Silva e Faustino Gomes Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PO 542/2024 - MELHORIA DE ACESSIBILIDADES EM PERCURSOS PEDONAIS: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 143.691,76 euros e prazo de execução de 60 dias.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de homologação do auto de consignação.-

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.**-----

PO 536/2024 - ESCOLA EB 2/3 S DE ARCOS DE VALDEVEZ - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ENSINO ARTÍSTICO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à

empresa Construções Refoiense, Lda., pelo valor de 1.999.043,03 euros e prazo de execução de 420 dias.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de homologação do auto de consignação.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PO 541/2024 - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Onworks Construções, Lda., pelo valor de 1.048.916,18 euros e prazo de execução de 300 dias.-----

A Chefe de Divisão envia para efeitos de homologação do auto de consignação.-

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO "SINALIZAÇÃO LUMINOSA DA PISTA - HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ": - Do Serviço de Energia a informar que, para execução das instalações elétricas de sinalização da pista do heliporto, sugere a abertura de um procedimento de contratação pública.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Sinalização Luminosa da Pista - Heliporto de Arcos de Valdevez";-----

2. Tipo de contrato: Empreitada de Obra Pública, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 80.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental apresentada pelo autor do projeto;-----

4. Prazo contratual: 60 dias;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP;-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

7. Consulta às empresas da especialidade "Cristiano & M.F., Lda.", "Electro de Agrelos - Montagens Electricas, Lda." e "José Cerqueira Sousa, Unipessoal, Lda.";-----

8. Membros do Júri: efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Tiago Caldas Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

O Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação pelo executivo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

DESTRUIÇÃO DE NINHOS DE VESPA ASIÁTICA 2025: - Do Chefe de Divisão a informar que a destruição de vespa asiática no Concelho de Arcos de Valdevez em 2025 continua a ser uma tarefa imprescindível para combater esta espécie exótica predadora da abelha europeia autóctone "Apis melifera".-----

Na ausência de recursos humanos capazes de executar esta tarefa resta-nos recorrer à contratação externa, a exemplo do que tem acontecido nos anos anteriores. Para tal entendemos que esta contratação, requer a abertura de um procedimento de contratação pública de consulta prévia nos termos abaixo.-----

Relativamente ao estabelecimento do valor base tivemos em consideração o valor do ano transato, razão pela qual mantemos o valor base para 25.000,00 euros.-----

Neste sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

Assim propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Destruição de ninhos de vespa asiática 2025";-
2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços dado o objeto a contratar;-----
3. Preço Base: 25.000,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida com base nos preços praticados em anos anteriores tendo em consideração a previsão de ninhos a destruir;-----

4. Prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2025;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----

6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

7. Consulta às empresas da especialidade "António Domingues da Silva", "PlanoArcos, Unipessoal", "Rui Manuel Magalhães Sousa";-----

8. Membros do Júri: efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Gomes Soares;-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento e o mod. 91.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Eng.º Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E MEIOS TÉCNICOS PARA A PRODUÇÃO DO ALTO MINHO SCIENCE FEST 2025: - Do Serviço de Cultura, Centro de Ciência Viva, a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a prestação de serviços de equipamentos e meios técnicos para a produção do Alto Minho Science Fest 2025.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de colocação de diversos equipamentos/estruturas e meios técnicos audio visuais para a produção do Alto Minho Science Fest 2025, que decorrerá nas Oficinas de Criatividade Himalaya/Centro Ciência Viva dos Arcos. Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000 Euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 34.416,82 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 60 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2025.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim e em face do exposto, propõe:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades:--

- Audio Stage, Lda.;-----

- Sítio do Passal;-----

- Soparaeventos, Lda.-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, José Carlos Gomes Fernandes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se José Carlos Gomes Fernandes.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico superior municipal, Dr. José Carlos Gomes Fernandes. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
- PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA O EDIFÍCIO
CONEXO AO CINE-TEATRO ALAMEDA: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo como objeto a realização de um projeto de arquitetura e especialidades para o edifício conexo ao Cine-Teatro Alameda, antigo café e restaurante, para novo espaço cultural/galeria municipal.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realizar um projeto de arquitetura e especialidades para o edifício conexo ao Cine-Teatro Alameda, correspondente ao antigo café e restaurante, em conformidade um programa de viabilização de um novo espaço cultural complementar e integrado com este equipamento, assente na requalificação material e técnica dos espaços interiores na adaptação a áreas expositivas/galeria municipal, de apresentação de eventos e de espaço de trabalho/criação artística, com a remodelação das áreas existentes de cafetaria e instalações sanitárias de acordo com os requisitos técnicos, funcionais e regulamentares, mantendo a articulação e interligação com os espaços adjacentes do Cine-Teatro Alameda (Foyer e áreas), e também a intervenção exterior de requalificação dos alçados e áreas de acesso totais, incluindo a integração de todo o conjunto edificado.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 49.850,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 45 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o ano 2025.-----

f) Remete ainda, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim e em face do exposto, propõe:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, consulta às seguintes entidades:-----

- Burmester Pereira e Adão, Lda.-----

- GLCS - Arquitectos, Lda.-----

- JVMSM Arquitectos, Lda.-----

2. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Carlos Alberto Machado e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Dr. Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCOM 2023: - Dos Serviços a informarem que o beneficiário **José Manuel Fernandes Gaspar**, vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o n.º 3 do artigo 17.º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não comparticipáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, considera-se o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CANDIDATURA DE ALIENAÇÃO DE LOTE NO PARQUE INDUSTRIAL DE PAÇÔ: - Da Carpintaria José Canossa, Unipessoal, Lda., a apresentar Candidatura de Alienação de Lotes em Parque Industrial - CALPI_-14/2025.-

Os Serviços informam o seguinte:-----

“Em Reunião de Câmara de 18 de julho de 2024, e nos termos do n.º 4 e n.º 5, do artigo 7.º, do Regulamento, aprovou-se a abertura de procedimento, no período de 18 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, para Alienação de Lotes de Terreno destinados à instalação de unidades empresariais, sitos no Parque Empresarial de Paçô, do Município de Arcos de Valdevez, para o seguinte Lote:-----

PARQUE EMPRESARIAL PAÇÔ___LOTE 26___ÁREA LOTE 627M2___PREÇO BASE 6000,39 EUROS.-----

As candidaturas estiveram abertas até ao dia 30 de janeiro de 2025, inclusive, e foi rececionada 1 candidatura.-----

De acordo com o artigo 7.º do Regulamento - Avaliação das Candidaturas -, e as condições específicas aprovadas em reunião de câmara de 18 de julho de 2024 procedeu-se à análise preliminar da candidatura. Determinou-se o seguinte:-----

1. A candidatura n.º 14, de Carpintaria José Canossa Unipessoal Lda., tem a atividade de fabricação de mobiliário de madeira. O investimento total proposto é de 800.000,00 euros. Foram solicitados elementos/esclarecimentos (curriculum vitae do empreendedor, plano financeiro e extrato de remunerações da segurança social) que foram respondidos no prazo notificado. Posto isto, a candidatura considera-se elegível, e obtém a pontuação total de 61,30 pontos.-----

Considerando o exposto e nos termos do artigo 7.º do regulamento, propõe-se:----

Yh
a) que a candidatura nº 14 seja considerada elegível para adjudicação do lote nº 26, do Parque Empresarial de Paçô;-----

Apf
b) que se proceda à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.”-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte projeto de decisão:**-----

“**Adjudicar ao candidato Carpintaria José Canossa, Unipessoal, Lda, o lote nº 29 do parque Empresarial de Paçô, pelo valor de 6.000,39 euros, nos termos do disposto no respetivo regulamento Municipal**”-----

Maia foi deliberado proceder à audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias uteis.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1044/2025 -

AQUISICÃO DE POSTOS DE TRABALHO: - Dos Serviços a remeterem o relatório final do procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Orbcom – Equipamentos e Serviços de Informática, Lda., pelo valor de 74.761,50 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.**-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1052/2025 - ELABORAÇÃO DO II PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final do

procedimento referido em epígrafe, para efeitos de decisão de adjudicação à empresa Vanessa Araújo Pereira, pelo valor de 18.900,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe à concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.**-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO URBANO CONSTRUÍDO NO LOTE Nº 4 DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO E PARCELA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO MESMO LOTE, E PRONÚNCIA QUANTO AO EVENTUAL EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO: Dos Serviços

a remeterem a seguinte informação relativamente ao pedido de pronúncia apresentado pela COINDU, COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, SA, NIF 501 998 055, com sede na Transversal à Rua do Rio Pele, nº 100, Joane, Vila Nova de Famalicão:-----

“Relativamente ao despacho exarado por V. Exª no processo Entª Extª 1424/2025, de 07-02-2025, cumre-me informar o seguinte:-----

1. A Administração da sociedade comercial **COINDU, COMPONENTES**

PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, SA, NIF 501 998 055, com sede na Transversal à Rua do Rio Pele, nº 100, Joane, Vila Nova de Famalicão, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º do Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro - Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez - comunicar o projeto de venda dos seguintes imóveis urbanos, de que é proprietária:-----

A. prédio urbano, composto por edifício destinado a armazéns e atividade industrial e logradouro, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), lote 04, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 236, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1056 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho;-----

B. prédio urbano, composto por parcela de terreno para ampliação do lote 04, com a área de 3.950,30 m2, sita no mesmo Parque Empresarial de Padreiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 542, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2107 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho.-----

2. Os imóveis serão vendidos à sociedade comercial **VENTANA MECA ARCOS, UNIPessoal LDA**, NIF 505 069 466, com sede no Parque Industrial de Padreiro, União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, vendidos em conjunto, livre de pessoas, ónus e encargos, pelo preço global de 4.000.000,00 euros, não sendo admitida a sua venda em separado, tendo sido atribuído pelas partes no contrato ao imóvel A o valor de 3.980.144,88 euros, e ao imóvel B o valor de 19.855,12 euros.-----

Mais informa que com a celebração do contrato-promessa de compra e venda foi entregue, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia de 200.000,00 euros, mediante transferência bancária por parte da compradora, sendo o remanescente do preço pago mediante transferência bancária ou de cheque bancário, no ato da outorga da escritura, a qual será outorgada, no máximo, até 28 de fevereiro de 2025.-----

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 18º do Regulamento nº 1008/2023, vem dar a conhecer à Câmara Municipal a venda cujas condições se encontram descritas, para que, querendo, possa o Município exercer o direito real de preferência de que é titular, solicitando que o faça nos 8 dias subsequentes à receção desta missiva.-----

Em caso de não ser exercido o direito de preferência, requer que seja emitida pelo Município a autorização escrita da venda dos imóveis, autorizando, assim, a venda a que se faz referência em cima.-----

Por fim, requer que a vendedora seja isentada do pagamento de qualquer compensação financeira, taxas ou outros encargos decorrentes da alienação dos imóveis.-----

3. Análise da pretensão da COINDU, SA-----

3.1. Por escritura lavrada no Cartório Privativo deste Município, em 13 de dezembro de 2002, a Câmara Municipal vendeu à sociedade COINDU, COMPONENTES PARA A INDUSTRIA AUTOMÓVEL, S.A., o lote nº 04 do Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), com a área de 17.362,70 m2, descrito no registo predial sob o nº 00236 – Padreiro (Salvador), pelo preço de 2.165,12 euros. O lote vendido destinava-se ao exercício da atividade industrial de fabrico e comercialização de componentes para a indústria automóvel, e na qual a compradora instalou tal

unidade, deu início à laboração, criando mais de 70 postos de trabalho, dentro dos prazos fixados para o efeito, e aí funcionou até ao ano transato, em que encerrou a laboração.-----

3.2. Na referida escritura ficou consignada na cláusula 3ª a necessidade de autorização da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez para venda do lote, e na cláusula 4ª ficou consignado o direito de preferência do Município em caso de alienação do imóvel.-----

3.3. Posteriormente, por escritura de compra e venda celebrada no Cartório Notarial de Arcos de Valdevez, da Notária Maria Albertina Campos, em 22-12-2016, o Município vendeu à referida sociedade uma parcela de terreno com a área de 3.950,30 m2, para a ampliação do mencionado lote nº 04 do Parque Empresarial de Padreiro, pelo preço de 19.751.50 euros.-----

3.4. De referir que as condições definidas no contrato inicial de compra e venda no que respeita às obrigações de instalação da unidade industrial, início da laboração da mesma, e criação de postos de trabalho se encontram totalmente observadas com a aquisição originária, pelo que não se aplicam ao presente caso quaisquer sanções ou penalizações regulamentares, por incumprimento do contrato.-----

De acrescentar que a sociedade VENTANA MECA ARCOS, UNIPessoal LDA anteriormente conhecida como MPV - MECÂNICA DE PRECISÃO DO VEZ, UNIPessoal, LDA, tem como atividade principal a fabricação de peças e componentes de alta precisão para a indústria aeronáutica, automóvel, telecomunicações e hospitalar, importação, exportação, representação e comercialização de peças e componentes de alta precisão; e indústria de bens e tecnologias militares, e tem a sua sede social no mesmo Parque Empresarial de Padreiro.-----

Por outro lado, o regulamento municipal vigente à data da venda pelo Município, e aplicável à alienação originária do lote e da parcela e às obrigações acima referidas, foi expressamente revogado pelo referido Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro, não contendo este último qualquer norma sancionatória relativamente à situação em apreço.-----

3.5. Em relação à eventual pretensão do exercício do direito do Município na projetada venda, entendo que, para além de o Município não ter no âmbito das suas atribuições e competências o exercício de uma atividade industrial, também não dispõe de previsão de dotação orçamental que lhe permita cobrir o valor da projetada venda nas condições propostas para o negócio a celebrar.-----

4. Em face das justificações apresentadas pela Administração da sociedade vendedora, julgo nada haver a opor a que a Câmara Municipal se pronuncie no sentido de autorizar a alienação dos prédios supramencionados, nas condições apresentadas, optando por não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido nos termos do nº 4 do artigo 18º do Regulamento nº 1008/2023, de 7 de setembro - Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez -, direito este que se encontrava previsto igualmente no artigo 3º do Regulamento da Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Parque Empresarial de Padreiro, em vigor à data da venda pelo Município dos referidos lote e parcela à aqui requerente.-----

5. Assim, e em conclusão, entendo que poderá a Câmara Municipal, em concordância com o exposto deliberar o seguinte:-----

a) Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de

Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez:-----

i. Do prédio urbano, composto por edifício destinado a armazéns e atividade industrial e logradouro, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), lote 04, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 236, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1056 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, pelo valor declarado de 3.980.144,88 euros;-----

ii. prédio urbano, composto por parcela de terreno para ampliação do lote 04, com a área de 3.950,30 m2, sita no mesmo Parque Empresarial de Padreiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 542, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2107 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, pelo valor declarado de 19.855,12 euros.-----

b) Por consequência, **não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda.**-----

Para o efeito deverá o presente pedido ser submetido à apreciação e decisão do órgão executivo, na próxima reunião camarária, de modo a cumprir o prazo legal de pronúncia.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1 - Pronunciar-se no sentido de autorizar a pretendida alienação, nas condições indicadas, nos termos do nº 4 do artigo 18º do atual Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno dos Parques Empresariais de Arcos de Valdevez:---

i. Do prédio urbano, composto por edifício destinado a armazéns e atividade industrial e logradouro, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), lote 04, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 236, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1056 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, pelo valor declarado de 3.980.144,88 euros;-----

ii. prédio urbano, composto por parcela de terreno para ampliação do lote 04, com a área de 3.950,30 m2, sita no mesmo Parque Empresarial de Padreiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 542, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2107 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, pelo valor declarado de 19.855,12 euros.-----

2 - Por consequência, não exercer o direito de preferência que lhe é reconhecido pelo nº 4 do artigo 18º do supracitado Regulamento nº 1008/2023, na projetada compra e venda.-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO: - Da sociedade VENTANA MECA ARCOS, UNIPessoal LDA, com sede no Parque Industrial de Padreiro, lote 8, a apresentar candidatura a concessão de incentivos ao investimento em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“1 – A sociedade comercial **VENTANA MECA ARCOS, UNIPessoal LDA**, com sede no Parque Industrial de Padreiro, lote 8, União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho, vem apresentar candidatura a concessão de incentivos ao investimento, ao abrigo do Regulamento Municipal para a

Concessão de Incentivos ao Investimento em Arcos de Valdevez.-----

2 – De acordo com os dados apresentados, aquela sociedade pretende levar a efeito um projeto de investimento de aquisição da unidade industrial edificada no lote nº 4 do Parque Empresarial de Padreiro e de uma parcela de terreno para ampliação do mesmo lote, atualmente propriedade da sociedade COINDU, COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, S.A.-----

O montante do investimento proposto realizar no primeiro ano é de 4.300.000,00 euros, e prevê a criação de mais 61 postos de trabalhos, passando dos atuais 92 para um total de 153 no prazo de cinco anos.-----

3 – A requerente justifica este investimento na aquisição de um estabelecimento para onde será transferida toda a atividade da empresa e capacidade instalada atualmente, bem como aumentar a capacidade existente (Machining) e a nova atividade (Sheet Metal).-----

Para além da aquisição do edifício a Ventana pretende fazer obras de melhoria e adaptação nos três primeiros anos, num valor de 1.000.000,00 euros e a aquisição de novas máquinas num valor total de 1.200.000,00 euros, bem como a robotização, num valor de 1.700.000,00 euros.-----

4 – Cumpre, pois, apreciar se o projeto de investimento apresentado se enquadra no âmbito do regulamento municipal em vigor sobre a matéria e se é passível de concessão dos incentivos ao investimento previstos no mesmo.-----

5 – O Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos ao Investimento em Arcos de Valdevez, publicado no Diário da República, 2ª Série nº 59, de 23 de março de 2023, sob o nº 376/2023, tem por objeto estabelecer as regras e as condições genéricas que regem a concessão de incentivos ao investimento em Arcos de Valdevez (cf. nº1 do artº 2º).-----

6 – Por sua vez o artigo 3º refere-se ao seu âmbito de aplicação, dispondo o seu nº1 que « 1 - O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas que visem a sua instalação, relocalização ou ampliação no concelho de Arcos de Valdevez.», exemplificando depois o nº 2 desse mesmo artigo quais são os projetos de investimento suscetíveis de apoio. Ou seja, de acordo com aqueles normativos, o Regulamento abrange os projetos de investimento que se revistam de interesse municipal, nomeadamente os que sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do concelho, contribuam para a criação e expansão de empresas baseadas em conhecimento ou de base tecnológica ou atividades de alto valor acrescentado, sejam geradores de novos postos de trabalho existentes, e os projetos a serem incentivados abrangem todos os setores da atividade económica, excluindo os setores financeiro e imobiliário.-----

De referir que a sociedade referida tem como atividade principal a fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e., utilizando o CAE 25992, e como atividade secundária a fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado, com o CAE 30300.-----

7 - Por outro lado, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 4 do mesmo Regulamento, os benefícios fiscais a conceder são os seguintes:-----

a) **Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), relativamente aos imóveis a afetar à atividade prevista para o projeto;**-----

b) **Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI),**

relativamente aos imóveis afetos à atividade prevista para o projeto, pelo prazo máximo de cinco (5) anos, renovável por uma única vez, por igual período conforme previsto no n.º 3, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1 - Os benefícios em taxas municipais serão ao nível da isenção ou redução das taxas municipais devidas, nos termos da Regulamentação Municipal em vigor.-----

7.2. - Ora, confrontando o projeto de investimento apresentado com os normativos referidos sobre os benefícios fiscais e para fiscais que poderiam ser objeto de reconhecimento municipal, verifica-se que o mesmo projeto se enquadra no âmbito do Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), uma vez que a requerente afeta dois imóveis à sua atividade industrial que justificam tal reconhecimento.-----

8 - Os imóveis a adquirir pela requerente são:-----

A. prédio urbano, composto por edifício destinado a armazéns e atividade industrial e logradouro, no Parque Empresarial de Padreiro (Salvador), lote 04, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 236, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1056 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho;-----

B. prédio urbano, composto por parcela de terreno para ampliação do lote 04, com a área de 3.950,30 m2, sita no mesmo Parque Empresarial de Padreiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arcos de Valdevez, sob o nº 542, da freguesia de Padreiro (Salvador), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2107 da União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), deste concelho.-----

9 - De acordo com os critérios para a concessão de incentivos ao investimento, definidos no artigo 7º do Regulamento, os fatores a aplicar são os seguintes:-----

- nº 1, alínea a) Montante do investimento a realizar nos próximos 5 anos de atividade (MI):-----

i) superior a 2.000.000,00€: MI = 100% (4.300.000€);-----

- Nº 1 b) Postos de trabalho a criar (PT)-----

i) Mais de 40 postos de trabalho: PT = 100% (+ 61);-----

c) Tem sede fiscal em Arcos de Valdevez: SF = 100%.-----

De acordo com o nº 2 do artigo 7º o incentivo será calculado da seguinte forma:-

IF = 40% x MI + 40% x PT + 20% x SF,-----

O que, transpondo para situação da requerente, se traduz na seguinte expressão:

$[40\% \times 100] + [40\% \times 100] + [20\% \times 100] = 40 + 40 + 20 = 100$.-----

Nº 3 – Taxas municipais (ITM) devidas pela emissão de título administrativo relacionado com aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização afetas ao investimento:-----

ii) Igual ou inferior a 1.000.000,00 euros: ITM = 75%.-----

10 – No caso de iniciativas empresariais, como é a presente, os incentivos a conceder são:-----

i. Isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IR_IMT):-----

IR_IMT = IF x IMT, ou seja, 100% = **260.000,00 euros**;-----

ii. Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IR_IMI):-----

IR_IMI = IF x IMI, ou seja, 100% = VPT = 2.319.727.61€ x 0,34% = **7.887,07 euros x 10 anos = 78.870,70 euros**;-----

iii. Redução de taxas municipais (IR_ITM)-----

IR_ITM = ITM x Taxa Municipal, ou seja, 75%.-----

Os benefícios fiscais serão concedidos:-----

a) Em sede de IMT, antes da celebração do contrato de aquisição dos imóveis a afetar ao projeto, de forma a poder ser comunicada a isenção ou redução aos serviços da administração fiscal através de declaração para o efeito.-----

b) Em sede de IMI, após a celebração do contrato de aquisição dos imóveis afetados ao projeto pelo prazo previsto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

Em todo o caso, entendo que os mesmos só se efetivarão caso a requerente venha a concretizar a aquisição dos referidos imóveis.-----

11 – Desta forma, tratando-se de uma iniciativa empresarial privada que visa a ampliação no concelho de Arcos de Valdevez e, por isso, suscetível de apoio o projeto de investimento apresentado, que se admite ser relevante para o desenvolvimento sustentável para o Município, entendo que o mesmo reúne os requisitos previstos no referido Regulamento para a concessão dos incentivos nele previstos.-----

Nestes termos, e pelas razões aduzidas, propõe-se o deferimento da candidatura apresentada, nos termos do n.º 5 do artigo 12º do Regulamento supracitado, que se traduz numa isenção total do IMT, numa isenção total do IMI, pelo prazo de 5 anos, renovável por uma vez; e na redução de 75% do valor das taxas municipais devidas, nos termos da regulamentação municipal por operação urbanística apresentada.-----

- **Apreciada a informação do Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos ao Investimento em Arcos de Valdevez, deferir a candidatura apresentada, reconhecendo os incentivos que se traduzem numa isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição dos referidos imóveis, numa isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo prazo de 5 anos, renovável por uma vez; e na redução de 75% do valor das taxas municipais devidas, nos termos da regulamentação municipal, por operação urbanística apresentada.** -----

LC 10 –LICENC. OPERAÇÃO LOTEAMENTO – 3º LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE MOGUEIRAS – TABA-

CÔ/SOUTO: - Dos Serviços a informarem que, atendendo à necessidade de agilizar procedimentos e de dar resposta eficaz às diversas solicitações que a generalidade das empresas localizadas nos parques empresariais do Município nos colocam, nomeadamente, para assegurarem adequadas condições de instalação e de funcionamento visando, em alguns casos, a necessidade de expansão do lote e/ou da própria edificação, foi elaborada a documentação necessária para se proceder à 6.ª Alteração ao 3.º Loteamento do Parque Empresarial de Mogueiras, de acordo com o disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Assim, propõe-se a submissão da proposta de alteração ao 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, à apreciação prévia da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez. Mais se informa que, após autorização de abertura de procedimento para a realização desta operação urbanística, em conformidade com o disposto no artigo 7.º do mesmo diploma legal deverá ser efetuado procedimento de consulta pública fixando-se o prazo de quinze dias úteis, a contar do oitavo dia após a data da publicação do correspondente aviso no Diário da República.-----

Nestes termos, solicita-se decisão municipal, para autorização de anúncio e abertura do procedimento de consulta pública para a promover a 6.º Alteração ao 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento de consulta pública para promover a 6.º Alteração ao 3.º Loteamento do Parque Empresarial das Mogueiras, fixando o período de anúncio e de duração da discussão pública, respetivamente, em 8 e 15 dias. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL DE ÁLVORA: - Dos Serviços a remeterem a proposta de abertura do procedimento de alienação de lotes de terreno do Parque Empresarial de Álvora, para consideração do Executivo Municipal.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de alienação de lotes de terreno do referido Parque Empresarial em conformidade com a proposta dos Serviços. -----

SUSPENSÃO DO REGIME DE USO DE SOLO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA – DECLARAÇÃO DE EXCEÇÃO PREVISTA NO Nº 5 DO ARTIGO 199º DO RJIGT: - Dos Serviços a informarem o seguinte, relativamente ao assunto em epígrafe:-----

“Cumprimento do prazo constante no n.º 2 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 177/2024, de 30 dezembro.-----

Com a entrada em vigor da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, e, no cumprimento do estabelecido no artigo 81.º da referida lei, também o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, foi objecto de revisão, com a aprovação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

Na sequência, com entrada em vigor do referido diploma e, decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do referido RJIGT, deveriam os planos municipais ou intermunicipais, no prazo máximo de cinco anos, incluir as regras de classificação e qualificação previstas nesse diploma legal, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer actos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.-----

No entanto, por diversas e mais variadas razões, o prazo de cinco anos anteriormente fixado, foi sendo sucessivamente prorrogado – Decretos-Leis n.º 81/2020, de 2 de outubro, n.º 25/2021, de 29 de março, e n.º 45/2022, de 8 de julho - tendo, por fim, com a publicação do Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, que veio promover a quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo sido fixado o dia 31 de dezembro de 2024, para que, no caso de Arcos de Valdevez, o plano municipal viesse a incluir as regras de classificação e qualificação previstas no referido RJIGT.-----

Findo esse período, não tendo este município, devido a circunstâncias que lhe

h
g

são alheias, concluído o processo em curso da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Arcos de Valdevez (PDMAV), por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que alterou o artigo 199.º do RJIGT, ficaram automaticamente, suspensas todas as disposições, gerais e específicas, relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, como tal classificada nos citados planos. Resulta daí que, nessas áreas, enquanto durar a referida suspensão, não haverá lugar à prática de quaisquer actos ou operações que impliquem a ocupação e transformação do solo, sob pena de nulidade desses actos, nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção.-----

Ainda de acordo com o disposto no citado artigo – 199.º do RJIGT, releva o n.º 4 que, poderá a Câmara Municipal afastar a suspensão automática de normas e disposições relativas a áreas urbanizáveis e de urbanização programada relativamente a áreas que, entretanto, tenham adquirido características de solo urbano ou que venham a adquirir até ao término do prazo para a execução das obras de urbanização que tenha sido definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou por ato administrativo de controlo prévio.-----

Para o efeito, estabelece o n.º 5 que, a eficácia das excepções previstas no n.º 4 depende de declaração emitida pela Câmara Municipal com a identificação e delimitação das áreas objecto da excepção, a qual é transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente acompanhada da respectiva fundamentação, e está sujeita a publicação, publicitação e depósito nos termos previstos no presente decreto-lei para as alterações aos planos territoriais.-----

No entanto, o estabelecido na norma anterior, independentemente da eventual necessidade de outros procedimentos no âmbito das dinâmicas dos planos, devem ser aplicadas as regras previstas para cada um dos instrumentos de planeamento com eficácia sobre cada uma das áreas do território do concelho de Arcos de Valdevez objeto da presente proposta de excepção.-----

Em resultado do exposto, serve o presente para dar a conhecer à Câmara Municipal, por um lado, de forma sucinta, o ponto em que se encontra o processo da 2.ª revisão do PDMAV e, por outro lado, informação de apoio para que possa vir a deliberar para emissão de Declaração de excepção de suspensão decorrente do disposto no n.º 5 do artigo 99.º do RJIGT, condição de eficácia conforme texto da referida lei.-----

O PDMAV, publicado através do Aviso n.º 24235/2007 – Diário da Republica, 2.ª série – n.º 237, de 10 de dezembro, tendo o processo da 2.ª revisão do PDMAV, atualmente em curso, iniciado por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de ordinária de 22 de novembro de 2019.-----

Desde então, para além da 1.ª reunião plenária, ocorrida a 29 de março de 2022, já decorreram, de acordo com a metodologia de trabalho adotada e, com base numa proposta de perímetros urbanos e de aglomerados rurais, previamente concertada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.), reuniões sectoriais com várias entidades com tutela, nomeadamente, a CCDR-N, IP (RAN e REN), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).-----

O PDMAV, estabelece a disciplina de ocupação, uso e transformação do solo para o território do concelho de Arcos de Valdevez, o qual, perfaz uma área de 447Km2. No que ao uso do solo diz respeito, estabelece a sua classificação em solo rural e solo urbano.-----

O solo urbano corresponde às áreas que se reconhece a vocação para o processo de urbanização e de edificação, abrangendo o espaço urbanizado, o espaço cuja urbanização seja possível programar e a estrutura ecológica, totalizando 3 487 hectares. As diferentes categorias de solo urbanizado e cuja urbanização seja possível programar, abrangem o espaço urbano, as áreas industriais, as áreas de equipamentos, as áreas de infraestruturas e as áreas turísticas.-----

O solo urbanizado, por sua vez, corresponde a áreas com elevado nível de infraestruturização e concentração de edificações, incorporando no seu sistema, a sede do concelho, os aglomerados estruturantes, as áreas industriais, as áreas de equipamentos e turística.-----

Já as áreas cuja urbanização é possível programar (áreas urbanizáveis e de urbanização programada), correspondem, na sua génese, a áreas livres destinadas à edificação e à implementação de áreas e/ou usos complementares, de onde também se destacam as áreas de expansão urbana, as áreas empresariais, as áreas de equipamentos e as áreas turísticas, que a tabela 1, as estratifica e quantifica.-----

Tabela 1 – Quantificação das áreas que adquiriram, entretanto, características de solo urbano nos termos do RJIGT.-----

Subcategoria	Áreas de solo urbano do PDM em vigor		Áreas que adquiriram, entretanto, características de solo urbano nos termos do RJIGT
	Espaço urbanizado (solo urbanizado)	Espaço cuja urbanização seja possível programar (solo urbanizável)	
Aglomerado da Sede de Concelho	338,3ha	0,0ha	0,0ha
Aglomerado do Souto	23,7ha	23,3ha	17,9ha
Aglomerado Estruturante	1 882,1ha	994,1ha	601,6ha
Área Industrial/Empresarial	34,4ha	124,5ha	57,5ha
Área de/para Equipamentos	17,2ha	7,4ha	3,5ha
Área Turística	3,0ha	39,0ha	29,0ha
Total	2 298,7ha	1 188,3ha	709,5ha

Dos valores apurados, resulta que, uma percentagem significativa, quase 86% de espaço urbano, urbanizável e de urbanização programada que, por força da satisfação das infra-estruturas urbanas, conferiu-lhe características de solo urbano.-----

Os restantes 14%, das áreas cuja urbanização seja possível programar, dizem respeito, maioritariamente a áreas de urbanização programada (UOPG's), com uso empresarial, sendo as remanescentes, devido à sua localização e/ou características morfológicas, maioritariamente caracterizadas por “segundas linhas”, “miolo de quarteirão” ou de “traseiras”, não adquiriram, no imediato, características de solo urbano.-----

As peças cartográficas em anexo, são parte integrante da presente informação, e identificam, para além destas áreas, as redes de infraestruturas urbanas que as suportam. Em face do exposto, considerando que a delimitação das áreas urbanizáveis e de urbanização programada que tenham adquirido características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, implica a noção de solo urbano, consideram estes serviços que, as áreas aqui identificadas, preenchem os requisitos de solo urbano.-----

Tal constatação é suportada no reforço e na expansão das infraestruturas urbanas, e na dinâmica urbana decorrente do processo de urbanização e/ou de edificação que se tem verificando ao longo destes anos sobre estas áreas, traduzido num sistema urbano

cuja leitura sobre o que é hoje solo urbano ou solo urbanizável, dificilmente pode ser assumida de forma diferenciada. Até porque, se considerarmos também, o tipo de povoamento e de ocupação humana no território, sob o ponto de vista da sua localização e forma urbana, assistimos, maioritariamente a uma forma de povoamento disseminado e de forma dispersa em pequenos aglomerados, diferenciando-se o povoamento de montanha dos demais, sob a forma de aglomerado concentrado, por vezes de festo.-----

Este entendimento foi previamente assumido e concertado com a CCDD-NORTE, I.P. no âmbito do processo da 2.ª revisão do PDMAV em curso, nomeadamente, aquando da definição dos perímetros urbanos e dos aglomerados rurais, reconhecendo-lhes, dessa forma e para o efeito, características de solo urbano.-----

Esta informação permite identificar as áreas de “espaço urbanizável” ou “urbanização programada”, no sentido de fornecer à Câmara Municipal elementos de apoio para deliberação para emissão de declaração de excepção de suspensão vide n.º 5 do artigo 199.º do RJIGT, condição de eficácia conforme texto da lei.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do nº 5 do artigo 199º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na redação do Decreto-Lei nº 117/2024, de 30 de dezembro, excepcionar a suspensão do regime de uso do solo das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

